

LEI Nº 4.414 - DE 31 DE MARÇO DE 2004

Autoriza a assinatura de termo de cooperação mútua e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar termo de cooperação mútua com o Serviço Social da Indústria – Sesi – Departamento Regional de Minas Gerais, CNPJ nº 03.773.834/0001-28, a execução de forma integrada do projeto “Por um Brasil Alfabetizado”, com vistas a alfabetizar jovens e adultos, com idade superior a 15 (quinze) anos.

Art. 2º. Para ocorrer ao disposto no artigo 1º, da presente Lei, fica autorizado o Executivo, mediante ato próprio, a abrir o crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar excesso de arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente..

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Marlene Borges Pereira